



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019, QUE AJUSTAM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA A EMPRESA IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA., VISANDO À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (PROCESSO Nº 11.469/2019)**

Pelo presente instrumento, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma de seu Regimento Interno e Portaria - TCDF nº 3, de 11 de janeiro de 2021, artigo 1º, inciso XIII, pelo seu Secretário-Geral de Administração, **Sr. PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA. - EPP.**, CNPJ/MF nº 01.215.897/0001-33, com sede no CNF 01 Lote 01 Loja 01, Taguatinga-DF, CEP.: 72.125-515, telefone: (61) 3352-7461, representada por sua Sócia Administradora, **Sra. ALINE D'ALESSANDRO ALVES**, CI nº 1.664.406 – SSP/DF, CPF nº 778.166.681-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas atinentes à matéria, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por fim **prorrogar**, por até 12 (doze) meses, o Contrato nº 17/2019, cujo objeto refere-se à prestação de serviço especializado de manutenção corretiva de catracas eletrônicas, incluindo o fornecimento avulso de peças, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2019 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente aditamento vigorará de **27/8/2021 até 26/8/2022**, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para o período de 12 (doze) meses, o valor total de até **R\$90.113,52** (noventa mil, cento e treze reais e cinquenta e dois centavos), sendo:



3.1.1. Para o **ITEM 1, R\$62.253,12** (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e doze centavos) referente ao serviço especializado de manutenção preventiva e, se necessário, serviço de manutenção corretiva e suporte técnico presencial no sistema de controle de acesso de pessoas aos edifícios do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), composto por catracas eletrônicas da linha ATZ-202 – TOP, modelo V3.6, da Automatiza, por um período de 12 (doze) meses, pagos em parcelas mensais de **R\$5.187,76** (cinco mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos ).

**3.1.2.** Para o **ITEM 2, até R\$27.860,40** (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos) referente ao custo do fornecimento de peças, materiais e acessórios do sistema de controle de acesso referido no item anterior, após autorização por parte do CONTRATANTE, por um período de 12 (doze) meses, pagos sob demanda e obtidos da seguinte forma:

3.1.2.1. Em Tabela Oficial de Preços e Peças e Acessórios Novos e Genuínos, eventualmente mantida pelo fabricante das catracas; ou

3.1.2.2. Pelo valor constante em Nota Fiscal de peças adquiridas pela CONTRATADA, desde que este valor esteja dentro do valor de mercado considerado pela fiscalização do contrato, apurado na forma descrita no Anexo I (Termo de Referência).

3.1.2.3. Em atendimento ao princípio da economicidade, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em caráter indenizatório o menor valor dentre as duas formas de apuração apresentadas nos itens 3.1.2.1 e 3.1.2.2 acima.

3.2. O valor do reajuste a que está sujeito o presente aditamento, decorrente desta prorrogação do prazo de vigência, fica condicionado ao disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 17/2019.

3.3. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE.

3.4. Todas as despesas com tributos, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do Termo Aditivo correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo à natureza em 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; classificação funcional e programática 01122823185170019; e fonte de recursos 100 – ordinário – não vinculado.



## **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato mencionado neste ajuste.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir dúvidas relativas ao cumprimento deste aditamento.

7.2 E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Termo Aditivo, do qual se extraíram 2 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

CONTRATANTE

ALINE D ALESSANDRO  
ALVES:77816668104

Assinado de forma digital por  
ALINE D ALESSANDRO  
ALVES:77816668104  
Dados: 2021.07.29 19:45:20 -03'00'

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
  

---